



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão
Organizacional

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1F, Sala 206 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902
Telefone: (34) 3291-6333 - www.ppggo.fagen.ufu.br - ppggo@ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em

28/05/2026

DOU de 28/05/2026, seção



EDITAL PPGGO Nº 2/2026

04 de maio de 2026

Processo nº 23117.029081/2026-65

Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGGO/FAGEN/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2027/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – Curso Mestrado Profissional

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional (PPGGO), da Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº 6559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e alunos especiais, para o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – PPGGO, curso Mestrado Profissional para ingresso no primeiro semestre de 2027.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pelas Resoluções nº 11/2014 do CONSUN, e 11/2015 do CONPEP, pela portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGGO comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Profissional.

1.3. O processo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia-MG, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica.

1.4. No ato da inscrição o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – PPGGO disponibilizará ao candidato o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do PPGGO <http://www.ppggo.fagen.ufu.br/>;

1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações,

complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no <http://www.ppggo.fagen.ufu.br/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ppggo.fagen.ufu.br/>.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas por linha de pesquisa para ingresso no primeiro semestre de 2027 é:

Curso	Linha de pesquisa	Quotas			Vaga Adicional	Total
		Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares						
Mestrado profissional	Gestão Pública	4	1	1	1	7
	Gestão Empresarial	4	1	1	1	7
Alunos Especiais						
Mestrado profissional	Gestão Pública	1	1	1	1	4
	Gestão Empresarial	1	1	1	1	4

2.2. As vagas eventualmente não preenchidas nas linhas de pesquisa poderão ser remanejadas entre si, a critério do colegiado do PPGGO.

2.3. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos na resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.

2.4. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

2.4.1. Conforme §5º do art. 5º da mesma Resolução, as vagas ofertadas aos beneficiários não poderão, em hipótese alguma, ser preenchidas por pessoas que não se enquadrem nas condições previstas no art. 2º.

2.5. O PPGGO instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5.1. O(A)s candidato(a)s que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.6. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da

autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU, seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU.” Da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação disponível em <http://www.diepafrro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>.

2.6.1. Os candidatos poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirmem a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.7. Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.8.1. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egresso(a)s de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGGO.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egresso(a)s de curso de curta duração, sequencial e semelhantes, e somente serão admitido(a)s tecnólogo(a)s graduado(a)s em nível superior.

3.3. Os candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, certificado de proficiência em língua portuguesa, comprovando aprovação em um dos seguintes exames:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-

UFU(<http://www.ileel.ufu.br/proflin>);

b) Certificado CELPE - Bras (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>);

3.4. Para os exames de proficiência em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 02 (dois) anos, a partir da sua realização ou da edição do certificado, quando a informação da data da realização não estiver clara no comprovante.

4. **INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao PPGGO compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, descrita no item 4.7 deste edital;

4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

4.2. O(a) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, preferencialmente em um único envio, para o e-mail: **ppggo@ufu.br** e no campo "Assunto" deverá ser informado: "**Inscrição Processo Seletivo 2027**". Caso seja necessário o envio de múltiplos e-mails devido a restrição de tamanho dos arquivos, completar o "Assunto" com Parte 1; Parte 2; (...). "**Inscrição Processo Seletivo 2027 - Parte 1; Inscrição Processo Seletivo 2027 - Parte 2; (...)**"

4.3. O protocolo de confirmação da inscrição será o e-mail de confirmação do recebimento da Inscrição no Processo Seletivo 2027 e conterá o número da inscrição.

4.4. O PPGGO não se responsabiliza por inscrição não concluída devido à falha de comunicação, falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do e-mail.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.6. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição;

4.7. **Documentação exigida para inscrição no processo seletivo, que deverá ser encaminhada obrigatoriamente por e-mail para ppggo@ufu.br:** Todos os documentos listados a seguir devem ser enviados em **arquivos digitais separados (um arquivo PDF para cada item)**, em formato PDF legível, na íntegra (frente e verso, se houver), e organizados rigorosamente na **ordem estabelecida a seguir**:

a) **Requerimento de Inscrição:** Formulário eletrônico preenchido (disponível no sítio <http://www.ppggo.fagen.ufu.br/> durante o período de inscrições), contendo a indicação da linha de pesquisa e o lançamento das pontuações do Anexo I deste edital. O candidato deverá gerar e enviar a cópia em formato PDF desse preenchimento;

b) **Certificado de Proficiência em língua portuguesa**, exclusivamente para candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos;

c) **Currículo Lattes e Documentos Comprobatórios:** *Curriculum vitae* atualizado nos últimos 60 dias anteriores à inscrição, gerado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado dos respectivos comprovantes do Anexo I. Os comprovantes devem ser organizados na mesma ordem de citação do currículo. Para artigos publicados, inclua em

PDF apenas a capa do periódico e a página inicial contendo título, autoria, data e resumo. O candidato deverá gerar e enviar a cópia em formato PDF desse currículo constando a data de atualização anterior ao prazo de inscrição;

d) **Diploma de graduação**, ou atestado/certidão de conclusão de curso de graduação emitido por órgão competente;

e) **Declaração de provável formando**, emitida pela Instituição de Ensino de origem (exclusivo para quem não concluiu a graduação), atestando que o candidato colará grau oficialmente até o dia anterior à data de matrícula no programa;

f) **Registro Civil** (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

g) **Documento de Identidade** oficial com foto;

h) **Comprovante de quitação eleitoral**;

i) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

j) **Certificado de reservista** ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

k) **Histórico escolar** completo do curso de graduação;

l) **Comprovante do Teste ANPAD**: Certificado oficial com a respectiva nota (informações em <https://testeanpad.org.br/>). Serão aceitos estritamente os resultados de exames realizados a partir de setembro de 2024.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado em regime único, de caráter estritamente classificatório, sendo a nota final composta por 4 (quatro) componentes, onde cada um representará 25% da nota total do candidato, descritos a seguir:

I - **Teste ANPAD (Peso 25%)**: Considerará o resultado obtido no Teste ANPAD. Informações sobre o Teste ANPAD no endereço eletrônico: <https://testeanpad.org.br/>. ATENÇÃO: Serão aceitos certificados de provas realizadas a partir de setembro de 2024;

II - **Formação Complementar (Peso 25%)**: Avaliação dos itens de formação do candidato, conforme detalhado no roteiro estabelecido no ANEXO I deste edital.

III - **Produção Científica (Peso 25%)**: Avaliação da produção científica em áreas afins à Administração, realizada nos últimos 5 anos, conforme detalhado no roteiro estabelecido no ANEXO I deste edital.

IV - **Experiência Profissional (Peso 25%)**: Avaliação da trajetória e atuação profissional do candidato no mercado ou em organizações, conforme os critérios deste edital.

5.2. **Cálculo da Nota Final (NF)**: A nota final de cada candidato será obtida pela soma ponderada das notas atribuídas em cada um dos quatro componentes, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

onde C1 = Nota do Componente I (Teste ANPAD), C2 = Nota do Componente II (Formação Complementar), C3 = Nota do Componente III (Produção Científica), e C4 = Nota do Componente IV (Experiência Profissional). Observação: Todas as notas atribuídas aos Componentes I, II, III e IV serão obrigatoriamente padronizadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos antes da aplicação do cálculo da nota final.

5.3. Critérios de Desempate: Em caso de igualdade na nota final entre dois ou

mais candidatos da mesma linha de pesquisa, o desempate será feito utilizando-se, sucessivamente, os seguintes critérios: [1] Maior nota obtida no Componente I (Teste ANPAD); [2] Maior tempo (em anos) de experiência profissional comprovada (Componente IV).

5.4. O processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, será conduzido em estrita observância ao cronograma apresentado no quadro a seguir:

Atividade	Data	Horário Limite	Local/Canal
Atendimento a Dúvidas	03/11/2026 a 12/11/2026	Até 23h59min (horário de Brasília-DF)	via e-mail: ppggo@ufu.br
Período de inscrição	03/11/2026 a 17/11/2026	Até 23h59min (horário de Brasília-DF)	via e-mail: ppggo@ufu.br
Divulgação preliminar dos inscritos	24/11/2026	Até 23h59min (horário de Brasília-DF)	sítio eletrônico http://www.ppggo.fagen.ufu .
Apresentação de recursos	25/11/2026 a 26/11/2026	Até 23h59min (horário de Brasília-DF)	via e-mail: ppggo@ufu.br
Divulgação dos inscritos / Homologação	27/11/2026	Até 23h59min (horário de Brasília-DF)	sítio eletrônico http://www.ppggo.fagen.ufu .
Avaliação da Documentação e Pontuações	25/11/2026 a 03/12/2026	-	-
Divulgação do Resultado Preliminar	08/12/2026	-	sítio eletrônico http://www.ppggo.fagen.ufu .
Apresentação de recursos	09/12/2026 a 10/12/2026	Até 23h59min (horário de Brasília-DF)	via e-mail: ppggo@ufu.br
Divulgação do Resultado Final	15/12/2026	-	sítio eletrônico http://www.ppggo.fagen.ufu .

6. ALUNO ESPECIAL

6.1. Os(as) alunos(as) especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos(as) regulares no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas nas quais venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.

6.2. O número de alunos(as) especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos(as) regulares matriculados(as) no geral e em cada disciplina;

6.3. O(a) aluno(a) especial será admitido(a) no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado ou doutorado;

6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

6.5. As vagas oferecidas para alunos especiais são aquelas discriminadas no item 2.1, distribuídas por linha de pesquisa, observando-se a estrita ordem de classificação.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Da impugnação do edital:

7.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dez dias corridos ANTES da data de início das inscrições, conforme cronograma deste edital (item 5.4);

7.1.2. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os interessados sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

7.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 por meio de e-mail **ppggo@ufu.br** à Coordenação do PPGGO, e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

7.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

7.5. **Dos Recursos:**

7.5.1. Serão admitidos recursos quando:

7.5.1.1. Ocorrer indeferimento da inscrição;

7.5.1.2. Ocorrerem procedimentos indevidos na realização das etapas previstas neste edital.

7.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme apresentado no cronograma deste edital.

7.7. Os eventuais recursos deverão ser entregues somente via e-mail: **ppggo@ufu.br**.

7.8. O(a) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do Programa de Pós-graduação Gestão Organizacional; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.9. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo admitida a inclusão de documento novo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Em hipótese alguma será admitido o envio de documentos de candidato(a) após a data e horário previstos.

8.3. Os resultados serão divulgados no sítio do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - <http://www.ppggo.fagen.ufu.br/>.

8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.5. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico;

8.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

8.7. Os resultados do concurso serão homologados pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - PPGGO e divulgados na forma do item 5.4.

8.8. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGGO, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, pelas Resoluções nº 11/2014 do CONSUN, e 11/2015 do CONPEP, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

8.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.10. Os candidatos matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 18º mês, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

8.11. Serão aceitos os certificados de proficiências na língua inglesa, com validade a partir de setembro 2024 emitidos pelo(a):

a) PROFLIN-ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>).

b) Cambridge Assessment English: comprovação de nível mínimo B1 (Intermediário) de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).

c) Michigan Language Assessment: aprovação em qualquer dos exames de certificação vigentes.

d) TOEFL: pontuação mínima de 500 pontos na modalidade ITP ou 50 pontos na modalidade iBT.

e) Teste ANPAD: resultado com o mínimo de 250 pontos na prova de Inglês.

8.12. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - PPGGO.

Uberlândia, 27 de maio de 2026

FLÁVIO LUIZ DE MORAES BARBOZA

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional

Portaria 6559/2024



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Luiz de Moraes Barboza**, **Coordenador(a)**, em 27/05/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7278445** e o código CRC **1700C95E**.

Seleção de Programa de Pós-graduação
EDITAL PPGGO/FAGEN/UFU Nº 2/2026

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2027/01 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL – CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO I

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Os componentes II a IV, referentes ao *Curriculum Vitae*, serão avaliados conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada.

Recomendação:

(1) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (válido somente para os últimos 5 anos)	Valor máximo
<p style="text-align: center;">1</p>	<p style="text-align: center;">40</p>

Curso de Pós-graduação Lato Sensu
- Curso concluído: 20 pontos por curso (máximo de 2 cursos).
- Curso em andamento: 10 pontos por curso (máximo de 2 cursos), desde que o candidato tenha integralizado, no mínimo, 50% da carga horária total do curso até a data da inscrição.
Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou, se não concluído, histórico escolar onde conste explicitamente que o(a) candidato(a) já concluiu pelo menos 50% da carga horária total ou dos créditos exigidos para a conclusão do curso

2	<p>Curso de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES 40 pontos por curso concluído 20 pontos como aluno especial (não contempla o caso de ex-aluno regular que não concluiu o curso) Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar no caso do aluno especial</p>	60
PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO (válido somente para os últimos 5 anos)		
3	<p>Curso ou Treinamento ministrado (Carga horária mínima de 20h) 2,5 pontos por curso (máximo de 2 cursos). São elegíveis: cursos livres, workshops práticos, treinamentos corporativos (in-company) e capacitações profissionais. Comprovação: certificado ou declaração da organização do curso ministrado</p>	5,0
4	<p>Apresentação de pôster/banner em evento científico, tecnológico ou profissional 0,5 ponto por pôster em evento organizados por entidades reconhecidas na área ou instituições de ensino superior (máximo de 5 pôsteres). 0,25 ponto em outros eventos. Além de congressos acadêmicos, são elegíveis: mostras de inovação, tecnologia, sustentabilidade, feiras de negócios setoriais e fóruns corporativos. Comprovação: certificado ou declaração do evento</p>	2,5

5	<p>Apresentação de artigo ou case prático/estudo de caso em evento</p> <p>1 ponto em eventos organizados por entidades reconhecidas nacionalmente ou instituições de ensino superior (máximo de 5 artigos). 0,25 ponto em outros eventos (máximo de 20 artigos). São elegíveis: apresentações de estudos de caso, cases de sucesso empresariais e painéis de melhores práticas em convenções de mercado ou congressos. Comprovação: certificado ou declaração do evento</p>	5,0
6	<p>Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos</p> <p>1,5 ponto por artigo em eventos organizados por entidades reconhecidas nacionalmente ou instituições de ensino superior (máximo de 5 artigos). Comprovação: aceite ou declaração do evento e cópia do artigo</p>	7,5
7	<p>Publicação de artigo em periódico científico ou revista de negócios/setorial</p> <p>5 pontos por artigo em periódico indexado* por entidades reconhecidas nacionalmente (máximo de 3 artigos) 1,5 ponto por artigo em periódico não indexado ou em revistas técnicas de mercado (máximo de 10 artigos) Além de revistas científicas, são elegíveis: artigos de opinião técnica, análises de conjuntura e artigos assinados em revistas de circulação empresarial ou setorial reconhecidas. Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</p>	15,0

8	<p>Participação em Projeto de Iniciação Científica, Extensão ou Projeto Aplicado de Inovação 1,25 ponto por projeto atuando como coordenador(a) (máximo 4 projetos). 0,50 ponto por projeto atuando como membro da equipe e cumprimento mínimo de 240h ou 3 meses (máximo 10 projetos). São elegíveis: projetos acadêmicos tradicionais e projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) financiados por patrocínio corporativo privado. Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) demonstrando as informações necessárias (forma e tempo de atuação).</p>	5,0
9	<p>Produto Técnico-Tecnológico (PTT), exceto patente, aderentes a Área de Administração CAPES¹ 7,5 pontos por produto (máximo de 3 PTTs). Comprovação: aceite/declaração da instituição depositária ou cópia do produto, ambos acompanhado de relatório que demonstre os graus de inovação, complexidade, aplicabilidade e impacto. Obs: caso seja sigiloso, apresentar documento que comprove a autoria.</p>	22,5
10	<p>Patente aderente a Área de Administração 12,5 por registro (máximo de 3 patentes). Comprovação: aceite/declaração da instituição depositária e cópia do produto. Obs: caso seja sigiloso, apresentar capa do PTT</p>	37,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (últimos 5 anos)		

11	<p>Experiência profissional como gestor 20 pontos por ano completo de trabalho na área específica da linha de pesquisa escolhida. Comprovação: cópia da Carteira de Trabalho / Portaria Pública de nomeação juntamente à alguma comprovação de continuidade/término do vínculo ou documento público mencionando o período do vínculo.</p>	100
-----------	--	-----

*** Entende-se por periódico indexado a revista técnico-científica que possui registro ativo em bases de dados e indexadores reconhecidos pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área de Administração, quais sejam: ABS, ABDC, JCR, SJR, SciELO e SPELL.**

¹ **Veja os produtos aceitos em <https://ppggo.fagen.ufu.br/servicos/produto-tecnico-tecnologico-ptt-area-de-administracao-capes>.**

² **Independente da atuação em mais de uma atividade em um mesmo período de tempo, o tempo será computado apenas uma vez.**

Endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - PPGGO

Campus Santa Mônica - Bloco 1F - Sala 206

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro: Santa Mônica. CEP 38.408-100. Uberlândia - Minas Gerais - Brasil.

Sítio do Programa: <http://www.ppggo.fagen.ufu.br>

E-mail: ppggo@ufu.br

Referência: Processo nº 23117.029081/2026-65	SEI nº 7278445
---	----------------